



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Monsenhor Macêdo GEO Stúdio		
EMENTA: Aprova mudança de entidade mantenedora do Colégio Monsenhor Macêdo GEO Studio, de Juazeiro do Norte.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 99356471-2	PARECER Nº 0034/2000	APROVADO EM: 03.02.2000

I – RELATÓRIO

Pelo processo Nº 99356471-2, a direção do Colégio Monsenhor Macêdo Geo Studio, de Juazeiro do Norte-Ce., comunica a este Conselho que, em dezembro do último ano (1999), passou as atividades escolares para a entidade R.D. Escolas do Cariri S/C Ltda, mediante contrato de franquia anexado ao processo, a qual deverá dar prosseguimento ao novo estabelecimento de ensino com a mesma designação de Colégio Monsenhor Macêdo Geo Studio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se, ao nosso ver, de um Contrato de Franquia, em que figuram, como franqueador JSM Participações e Empreendimentos Ltda. e, como franqueado, RD Escolas do Cariri S/C Ltda. Estão anexadas ao processo todas as cláusulas e itens contidos em Contrato de Franquia celebrado entre as duas partes e que deve ser arquivado na pasta do Colégio Monsenhor Macêdo Geo Studio, de Juazeiro do Norte. Registre-se na Divisão de Documentação e Arquivo Escolar deste Conselho, a mudança de entidade mantenedora. É importante lembrar que o reconhecimento do ensino médio está vencido desde 31/12/1972, devendo ser imediatamente renovado, pois não está amparado pelo Parecer que prorrogou os reconhecimentos de curso, até ulterior deliberação por parte deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0034/2000

III – VOTO DO RELATOR

Pela adoção das medidas acima propostas.

IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2.000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0034/2000
SPU Nº 99356471-2
APROVADO EM: 03.02.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC